



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 06 de outubro de 2025

ANO LVIII Nº 14.094

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CIDADANIA E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2025

Prestação de serviços de engenharia elétrica para a instalação de cabeamento de rede estruturado no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a impugnação ao Edital interposta pela empresa PIRALAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão agendada para o dia 06/10/2025.

Piracicaba, 03 de outubro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 03 de outubro de 2025.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Deferido nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c art. 62 da Lei 9394/96 e art. 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006.

ANDREIA PRADO ROCHA DE JESUS, nº funcional 298298, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

TACIANE ROBERTA FERNANDES MARTINS, nº funcional 298310, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

Deferido nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

THIAGO ANDRIOLLI ROBERTO, nº funcional 298328, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 33H (ÁREA DE EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

ELIZANGELA APARECIDA CARDOZO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 15/12/2022 a 15/01/2025, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 761 dias ou 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 127519/2025.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO

Deferido conforme o artigo 75 da Lei Municipal nº 1972/1972.

AMANDA KAREN DOS SANTOS, nº funcional 149997, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo nº 141668/2025

CLEVIS FRANCISCO LORENZI SPADA, nº funcional 127594, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS Protocolo nº 140352/2025

ELAINE APARECIDA FAVARETO CORREA, nº funcional 109853, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo nº 141690/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

ANTONIO APARECIDO DE MORAES, nº funcional 124261, ARMAZENISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 140603/2025.

João Victor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Concursos Públicos

Página: 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 12.3, do edital nº 05/2024, homologado em 07.10.2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos públicos de **AGENTE DE ABASTECIMENTO, OFICINEIRO EM ARTES E OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS** em Regime Estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 01 (um) ano.

Piracicaba, 02 de Setembro de 2025.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito



Assinaturas do documento
"PRORROG Edital 05 2024 AGEN DE
ABASTECIMENTO OFICINEIRO EM ARTES
OFICINEIRO EM ATIVI ARTÍS"



Código para verificação: **YA4IK7GC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: *** 954.388-**) em 06/10/2025 às 10:36:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/125125**
e o código **YA4IK7GC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/125125 e o código YA4IK7GC.

Peça do processo/documento PMP 2025/125125, materializada por: L.B.T.D.O em 06/10/2025 10:38 CPF: ***.221.788-**

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente



Página: 26

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 39

PROCESSO Nº: 082425 / 2025

RAZÃO SOCIAL: MARE E MALTE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ: 60.872.086/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1267 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400820

TIPO DE ESTABELECIMENTO: MEIO DE QUADRA

ENDEREÇO 1: AVENIDA BEIRA RIO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 6	12	48	6.00	8.00	48.00
Total Geral	12	48			48,00 m²

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 23/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/082425, materializada por: W.S.D.N em 03/10/2025 10:41 CPF: ***.387.278-**



Página: 27

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

NÚMERO DA LICENÇA: 39

PROCESSO Nº: 082425 / 2025

RAZÃO SOCIAL: MARE E MALTE BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ: 60.872.086/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1267 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400820

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 23/09/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/082425, materializada por: W.S.D.N em 03/10/2025 10:41 CPF: ***.387.278-**

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2024
PROCESSO Nº 2024/64.671
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PINCEL ATÔMICO PARA CONTORNO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.000	Unid.	Ponta para substituição de marcador de quadro branco.	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
TOTAL DA ATA: R\$ 6.570,00					

Item 05 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDEDISPENSA DE LICITAÇÃO UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 Processo: 131.587/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Citopharma Manipulações R\$	1.000,00 03/1	0/2025
2	Citopharma Manipulações R\$	12.680,00 03/1	0/2025

Piracicaba, 3 de outubro de 2025.

Dr. Sergio J. D. Pacheco Jr
Secretaria Municipal de SaúdeSECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE - 03/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	EDINALVA LISLEI PEREIRA DE SOUZA	2025/058608

EXPEDIENTE DO DIA 03/10/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
STEELMAT DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA	1166	Proc 112776/2025
LUCAS BARBOSA PONTES	1165	647217
CONNECT CALL CENTER LTDA	1170	680458

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.10.25

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º INSTANCIA

Processo nº 2025/114651

José Leite Sobrinho

INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.823	SELMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
28.833	LUCIANA YEDA	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.847	MARCOS GONÇALVES ONOFRE	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.853	SERGIO JOSE MARIA MARMORES ME	EMPREENHIMENTO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPIRADA

AI	Infrator	Assunto
20.887	PAULO CELSO MARQUES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.888	PAULO CELSO MARQUES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.889	PAULO CELSO MARQUES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.890	PAULO CELSO MARQUES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 06 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.833	LUCIANA YEDA	Rua Ajudante Albano, 251 - APTO 28São Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-030

Piracicaba, 06 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 2025/92.491

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	575	1.275	Unid.	Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência. Potência 100W; Fluxo luminoso mínimo 7500lm; Temperatura de Cor entre 5000 e 6500K; Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo 80; Tensão de entrada bivolt automático 127/220V; Frequência 60 Hz; Vida útil mínimo 25.000 horas; Fator de potência mínimo 0,92; Base rosca E40; Comprimento máximo 310 mm. Largura máxima 165 mm.	R\$ 46,90	R\$ 59.797,50
13	425	425	Unid.	Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência. Potência 100W; Fluxo luminoso mínimo 7500lm; Temperatura de Cor entre 5000 e 6500K; Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo 80; Tensão de entrada bivolt automático 127/220V; Frequência 60 Hz; Vida útil mínimo 25.000 horas; Fator de potência mínimo 0,92; Base rosca E40; Comprimento máximo 310 mm. Largura máxima 165 mm.	R\$ 46,90	R\$ 19.932,50
					TOTAL DA ATA:	R\$ 79.730,00

Itens 01 e 13 – FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 2025/92.491

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	08	12	Unid.	Alicate universal fabricado em aço cromo vanádio, contendo cabo em material ergonômico, isolado e antideslizante. Comprimento: 8" – 210 mm. Apto a desempenhar trabalhos em linhas energizadas de até 1000 volts; Respeitando a NBR 9699 e DIN ISO 5746.	R\$ 102,46	R\$ 1.229,52
					TOTAL DA ATA:	R\$ 1.229,52

Item 02 – CARLOS EDUARDO RAMALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 2025/92.491

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	03	06	Unid.	Jogo de chaves Philips isoladas para eletricista, conforme NR 10 e norma ABNT NBR 14985, isolamento certificada pela norma ABNT NBR 9699, fabricada em aço cromo-vanádio, acabamento niquelado da ponta da haste, cabo e haste com isolamento de 1000 Volts. Composição do jogo de 9 peças com medidas em polegadas: 1/8x3.1/8", 1/8x4", 1/8x8", 3/16x4", 3/16x6", 1/4x4", 1/4x6", 5/16x6" e 5/16x8"	R\$ 302,00	R\$ 1.812,00
08	6.000	8.000	Unid.	Abraçadeira de nylon, cor branca. Dimensões mínimas: comprimento 175mm, largura 4mm, diâmetro de amarração 45mm	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
09	6.000	8.000	Unid.	Abraçadeira de nylon, cor branca. Dimensões mínimas: comprimento 300mm, largura 7,6 mm, diâmetro de amarração 80mm	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 9.252,00

Itens 04, 08 e 09 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Rápido Sumaré LTDA, de que foi arquivado Processo Administrativo de apuração de possível infração contratual, referente à Concorrência nº 5/2021. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para recurso em 2ª instância.

Piracicaba, 3 de outubro de 2025.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2025, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO ESPORTIVA FUTEBOL PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 56.085.309/0001-86 com endereço na Av. Rui Barbosa nº 440 Andar 1 Sala 3, no bairro Vila Rezende, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RG nº 13.754.836-9 e no CPF nº 095.953.738-42 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Henrique Rochelle nº 179 na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de integração social, cultural, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 22/01/2028, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras: que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Associação Esportiva Futebol Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

Fornecimento Parcelado de Toners e Cilindros para Diversos Modelos de Impressora

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 5.950,00

FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Família

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ROBSON BATISTA DIAS. – CPF nº 054.141.279-56 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0992/2025.
Proc. Digital: nº 2025/117.672.
Dispensa de Licitação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Realizar palestra: "Descomplicando o TDAH na Educação".
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo: Até o término definitivo do serviço.
Data: 02/10/2025.

Contratada: A D N COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 40.330.197/0001-41 (AGRIMA/OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 0994/2025.
Proc. Digital: nº 2025/81.616.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 139/2025.
Objeto: Aquisição de material hidráulico.
Valor: R\$ 1.862,50 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 03/10/2025.

Contratada: SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – CNPJ nº 58.269.137/0001-26 (AGRIMA/OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.532.
Código Ajuste nº 2025.000.000.899.
Contrato nº 0995/2025.
Proc. Digital: nº 2025/81.616.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 139/2025.
Objeto: Aquisição de material hidráulico.
Valor: R\$ 15.097,35 (quinze mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 03/10/2025.

Aditamento ao Contrato: Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2023.000.000.161
 Código Ajuste nº 2023.000.000.449
 Contrato nº 0448/2023.
 Proc. Admin.: nº 96.496/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 388/2022.
 Objeto: Prestação de serviços inerentes ao funcionamento e manutenção dos cemitérios municipais de Piracicaba, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
 Valor: R\$ 2.135.999,64 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 30/03/2023.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo: 2025.000.000.361
 Aditivo nº 0448/2023 – 3.
 Valor: R\$ 1.067.999,82 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
 Prazo: 06 (seis) meses.
 Data: 30/09/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 138.655/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
 Contratada: Chelso Sports Ltda. – CNPJ nº 13.026.748/0002-96.
 Objeto: pagamento de despesas relacionadas à participação de atletas na modalidade Triathlon no evento TRIEX – 4ª Etapa.
 Valor Total: R\$ 4.613,65 (Quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
 Prazo Contratual: até o fim da competição.
 Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.
 Parecer Jurídico: 1.105/2025.
 Justificativa da escolha do contratado: a competição é organizada, exclusivamente, pela empresa contratada.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:**

Processo nº 100.921/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades dos fatos ocorridos com veículo oficial Prefixo 029, Placas FQG9J57, Marca/Modelo: RENAULT MASTERL2 REV AMB, Ano: 2021, sendo conduzido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se envolveu em um acidente de trânsito, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº JQ7036-1/2025.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 40.937/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades que supostamente ocorrem na Unidade de Saúde – PSF São Francisco, conforme relato de denúncias diversas apresentadas em documentos anexos.

Conclusão: Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora pública municipal Sra. OLIVIANE APARECIDA ANGELICI PARIZOTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b”, “e”, e “h primeira parte”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

JANETE CELI SOARES SANCHES
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 53/2024 – PROCESSO N.º 13515/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SEMAE
 Contratada: BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA
 Emissão: 02/10/2025
 Valor: R\$ 166.855,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
 Empenho n.º 1967/2025
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 73/2024 – PROCESSO N.º 023271/2024
 Contratada: I. M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES –EPP.
 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS). Emissão: 03/10/2025
 Valor: R\$ 29.875,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Empenho n.º 1971/2025
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.416.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 73/2024 – PROCESSO N.º 023271/2024
 Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA LTDA.
 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA). Emissão: 03/10/2025
 Valor: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
 Empenho n.º 1972/2025
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.424.

TERMO ADITIVO N.º 45/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100124/2024
 CONCORRÊNCIA N.º 04/2024
 PROCESSO N.º 8556/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SISGRAPH LTDA.
 Objeto: alteração do cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo global. Valor do aditamento: sem acréscimo de valores de qualquer ordem.
 Fundamento Legal: art. 124, II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021.
 Assinatura: 04/09/2025.

PODER LEGISLATIVO**PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Wilson João da Trindade

Tema: Nosso XVZão no final da Copa Paulista e as datas comemorativas do Outubro Rosa.

4) Entrega da Moção nº 165/25, do ver. José Everaldo Borges
 De Aplausos à “Fábio Rodrigues Locações e Eventos” pelos 20 anos de atuação com excelência no setor de locações para eventos sociais e corporativos na região Metropolitana de Piracicaba.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo Nº 63/2025

Autoria: Sílvia Maria Morales

Institui a “Semana em Memória das Vítimas do Edifício Luiz de Queiroz – Comurba”, a ser realizada anualmente com data prioritária no dia 6 de novembro, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R

ao Projeto de Lei Nº 163/2025

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Institui o Plano de Contingência para Ondas de Calor no Município de Piracicaba, buscando amparar as pessoas em situação de rua em casos de elevadas temperaturas.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 60/2025

Autoria: Laércio Trevisan Júnior e outro

Concede “Título de Cidadão Piracicabano” ao Sr. Dr. Américo Sidnei Rissato, com:

Emenda nº 1, da C.L.J.R. e;

Emenda nº 2, da C.L.J.R.

Moção Nº 237/2025

Autoria: Valdir Vieira Marques

De Aplausos à “Concede – Soluções em Benefícios do INSS” pelos 15 anos de fundação, atuação, destaque e relevantes serviços previdenciários prestados à comunidade de Piracicaba, região e demais municípios, com Substitutivo nº 1, do ver. Valdir Vieira Marques.

Moção Nº 267/2025

Autoria: Sílvia Maria Morales

De Aplausos ao Professor Maurício Roberto Cherubin por ser o pesquisador mais produtivo do Brasil na área de saúde do solo, por ser autor do primeiro livro brasileiro de saúde do solo, do primeiro mapa de saúde do solo da América Latina e Caribe e do primeiro levantamento global sobre saúde do solo.

Moção Nº 269/2025

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

De Aplausos ao advogado Matheus D'abronzo Duarte por assumir a presidência da Comissão da Jovem Advocacia da 8ª Subseção da OAB SP.

Moção Nº 277/2025

Autoria: Fábio Henrique Silva

De Aplausos à empresa "Foco Gestão Imobiliária" pelos 10 anos de atuação em Piracicaba, marcados por ética, profissionalismo e contribuição ao desenvolvimento urbano e social da cidade.

Moção Nº 281/2025

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

De Aplausos à Pastora Assenção Lopes Bozon pelos 70 anos de sua notável trajetória cristã, marcada pela fé e pelo serviço na Igreja do Evangelho Quadrangular.

Requerimento Nº 1155/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações a Amélia Ferraz de Toledo Gobbo pelo trabalho desempenhado na frente do departamento das crianças UCADP da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira.

Requerimento Nº 1156/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações a Mirian Minharo Felício pelo trabalho desempenhado na frente do departamento das crianças UCADP da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira.

Requerimento Nº 1158/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações a Juna Santos pelo trabalho desempenhado na frente do departamento das crianças UCADP da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira.

Requerimento Nº 1159/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações a Renata Arthuzo de Melo pelo trabalho desempenhado na frente do departamento das crianças UCADP da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira.

Requerimento Nº 1160/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações a Sra. Dalete de Castro Pedreira pelos 40 anos de dedicação na liderança do departamento das crianças UCADP da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Piracicaba.

Requerimento Nº 1161/2025

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

Voto de Congratulações a Gustavo Bertolino Rodrigues pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Requerimento Nº 1162/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira – AD Brás Piracicaba, Parque São Jorge, pela comemoração dos seus 37 anos de fundação.

Requerimento Nº 1163/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os procedimentos quanto às ocorrências de perturbação de sossego.

Requerimento Nº 1164/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários, Pastor Nelciney Martins Moura e Sandra da Silva Moura pelo transcurso de 16 anos de dedicado pastoreio e relevante trabalho missionário à frente do Campo Missionário da Assembleia de Deus - Ministério Madureira Piracicaba, no município de Terra Rica, PR.

Requerimento Nº 1165/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários, Pastor Peterson Donizete Gomes da Silva e sua esposa Ev. Fabiana Santana pelo transcurso de 18 anos de dedicado pastoreio e relevante trabalho missionário à frente do Campo Missionário da Assembleia de Deus - Ministério Madureira Piracicaba, no município de Santo Ângelo, RS.

Requerimento Nº 1168/2025

Autoria: Sílvia Maria Morales

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as áreas públicas verdes e institucionais na região do Santa Rosa, Santa Rosa Ipês e Santa Rosa Palmeiras.

Requerimento Nº 1170/2025

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações detalhadas e providências ao Chefe do Executivo sobre a Indicação nº 3868/25 não atendida e não respondida até o presente momento.

Requerimento Nº 1171/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários Pastor Nilson José Aparecido Barbosa e sua esposa Leila Conceição pelos três anos de pastoreio na AD Brás Piracicaba, em Tabuleiro - AL.

Requerimento Nº 1172/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários, Pastor Ronaldo Borges Leme e sua esposa Talita Alves Santana Leme, pelos quatro anos de pastoreio na AD Brás Piracicaba em Presidente Epitácio - SP.

Requerimento Nº 1173/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários, Pastor Eduardo José Silva e Lazara Menezes Silva, pelo transcurso de 21 anos de dedicado pastoreio e relevante trabalho missionário à frente do Campo Missionário da Assembleia de Deus - Ministério Madureira Piracicaba, no município de Campo Belo - MG.

Requerimento Nº 1174/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações ao casal de missionários, Pastor Tiago Godoy Sobral e sua esposa Brigitte Pizolato Sobral, como forma de reconhecimento pela história de dedicação, serviço e liderança na obra missionária da AD Brás Piracicaba, no município de Centenário do Sul – PR.

Requerimento Nº 1175/2025

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Voto de Congratulações à aluna Maria Clara Domingos de Oliveira pela conquista do "Diploma Thales Castanho de Andrade".

Requerimento Nº 1176/2025

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Voto de Congratulações ao aluno Enzo Gabriel Ribeiro dos Santos pela conquista do "Diploma Thales Castanho de Andrade".

Requerimento Nº 1177/2025

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Voto de Congratulações ao aluno Davi de Moraes Mobilon pela conquista do "Diploma Thales Castanho de Andrade".

Requerimento Nº 1178/2025

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Voto de Congratulações à aluna Júlia Nunes Pereira pela conquista do "Diploma Thales Castanho de Andrade".

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 172/2025

Autoria: Edson Roberto Bertaia e outros

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de kit de primeiros socorros com dispositivo de desobstrução de vias aéreas (engasgo) em instituições de ensino infantil e fundamental públicas e privadas no Município de Piracicaba, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 189/2025

Autoria: Renan Leandro Paes

Denomina de "Genilson Nascimento de Carvalho" via pública do Loteamento Terra Rica II, Pompeia, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 205/2025

Autoria: Renan Leandro Paes

Denomina de "PM Sargento Mauricio Cavalcante" via pública do Loteamento Jardim Terramérica TAI, Bairro Taquaral, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 228/2025

Autoria: Edson Roberto Bertaia

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com os principais direitos das pessoas com diagnóstico de neoplasia maligna nos estabelecimentos de saúde e locais correlatos no município de Piracicaba.

Projeto de Lei Nº 283/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira e outro

Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, com Nova Redação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 308/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Institui o "Dia da Secretária" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Marco Antonio da Fonseca Bicheiro.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

(Resolução nº 05/07)

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a criar a gratificação por desempenho de atividade delegada.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2025

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com o objetivo de conjugar esforços para o exercício de atividade delegada com o emprego de policiais militares na ampliação da segurança da Câmara Municipal de Piracicaba, dos vereadores, servidores e todos os usuários dos seus serviços, bem como, das pessoas que circulam em seu interior e pelas redondezas abrangidas pelo ajuste.

Parágrafo único. A presente autorização será realizada por meio de Atividade exercida em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM), nos termos da Lei Complementar do Estado de São Paulo n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013, que instituiu a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM), conforme as condições descritas e identificadas no Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

Art. 2º Os termos e objetivos específicos para o cumprimento deste Decreto Legislativo, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam no Termo de Cooperação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373.0000 - 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de outubro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba-SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente -----, brasileiro, (qualificação completa), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, com domicílio sito à Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, CEP 13400-120, Piracicaba/SP e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Titular da Pasta, _____, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto 66.173, de 26 de outubro de 2021, tendo como executora a Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral, _____, elaboram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com a finalidade de empregar integrantes da PMESP na ampliação da segurança da Câmara Municipal de Piracicaba, com benefício aos vereadores, servidores e todos os usuários dos seus serviços, bem como, das pessoas que circulam em seu interior e pelas redondezas abrangidas pelo ajuste, por meio de Atividade exercida em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM), nos termos da Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013, que instituiu a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM), conforme as condições descritas e identificadas neste instrumento e no Plano de Trabalho constante do Anexo II, que constituem parte integrante e indissociável do ajuste.

§ 1º - A Atividade DEJEM se caracteriza pelo emprego facultativo de policiais militares, independentemente da área de atuação, em seus horários de folga e em reforço ou apoio ao policiamento ostensivo ordinário, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em observância à Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013, e de acordo com as normas editadas pela própria Instituição.

§ 2º - O policial militar empregado na atividade objeto do presente ajuste será remunerado por meio do pagamento da DEJEM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

A execução do presente Convênio dar-se-á nos termos de seu Anexo II- Plano de Trabalho, cabendo ao ESTADO e à CÂMARA seguintes obrigações:

I - Ao ESTADO e à CÂMARA, em cooperação:

- estabelecer os critérios e coordenar a execução do objeto do presente ajuste, conforme estabelece a Cláusula Primeira, a fim de viabilizar seu planejamento e execução no padrão e qualidade adotados tanto pela PMESP quanto pela CÂMARA;
- manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da PMESP e da CÂMARA, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do Convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos no presente instrumento;
- estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais, bem como promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado nas atividades previstas no objeto do Convênio;
- propor a reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto deste Convênio;
- atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais não conformidades constatadas;
- cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das atividades previstas no objeto do Convênio em questão, além de proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos.

II - Caberá ao ESTADO:

- fornecer aos policiais militares os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento das atividades conforme o objeto do Convênio;
- autorizar o emprego e a utilização do suporte administrativo e operacional da PMESP necessários ao funcionamento deste Convênio;
- dispor do acesso ao Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) da região para comunicação de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro às vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao policial militar;
- acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento das atividades do objeto do Convênio em todas suas etapas;
- elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução do Convênio;
- dar transparência do quantitativo de policiais militares empregados na atividade objeto deste Convênio;
- regrear, no âmbito da PMESP, o emprego do policial militar no objeto do presente Convênio, de forma que não prejudique o regime de trabalho policial-militar, especialmente no que concerne ao descanso mínimo entre as escalas de serviço;
- arcar com custos e despesas para a realização do objeto do Convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, que poderão ser utilizadas em apoio ao efetivo escalado, quando no status reserva, de modo que não haja prejuízo ao policiamento ordinário e às demandas a ele relacionadas, bem como se responsabilizar pela respectiva manutenção veicular, fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios relacionados à operacionalização da atividade, com exceção do pagamento da DEJEM, nos termos da Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013;

- para viabilizar o pagamento da DEJEM, a PMESP, por intermédio do BPM/I, ou outro órgão designado pelo Comandante-Geral, encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização planilhas com os dados de cada militar do Estado, no exclusivo exercício da Atividade DEJEM, com o respectivo número de horas despendidas, dados bancários da conta corrente/salário, bem como o montante mensal total de acordo com os valores fixados na CLÁUSULA TERCEIRA e outras informações necessárias ao processamento do pagamento pela CÂMARA;
- por meio de seus integrantes na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, informar à CÂMARA o valor individualizado da DEJEM a ser pago aos policiais militares pelas horas trabalhadas;
- indicar, por meio da PMESP, os locais que necessitem prioritariamente da presença de policiais militares, podendo a Comissão Paritária de Controle e fiscalização, mediante avaliação técnica, propor alterações de locais e no quantitativo do efetivo empregado, desde que os custos estimados sejam respeitados;
- fornecer à Comissão Paritária, com base nos dados divulgados pela Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria da Segurança Pública, dados de registros criminais relacionados à área de execução do presente ajuste para fins de avaliação de eventuais impactos na segurança pública local.

III - Caberá à CÂMARA:

- fornecer as informações necessárias para o planejamento e operacionalização das ações necessárias à execução da Ativ DEJEM prevista no objeto do Convênio;
- permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessárias à realização da Ativ DEJEM prevista no objeto do Convênio;
- permitir o uso das instalações e dos imóveis sob seu domínio e responsabilidade para prestar o suporte operacional aos policiais militares empregados na Atividade DEJEM;
- elaborar os procedimentos necessários ao pagamento da DEJEM, nos termos da Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013;
- efetuar o pagamento da DEJEM por intermédio do depósito integral do valor correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas pelo militar do Estado diretamente em sua conta corrente/salário, após validar as informações de execução e processamento fornecidas por seus representantes na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;
- efetuar, no caso de denúncia do Termo de Cooperação, o pagamento da DEJEM aos militares do Estado em conformidade com as horas trabalhadas até a data anterior à publicação do ato e obedecendo ao ciclo do processamento estabelecido no ANEXO II - PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Atividade Exercida em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar

Considera-se Atividade DEJEM toda e qualquer ação policial-militar executada em reforço ou apoio à atividade ordinária rotineiramente executada pela PMESP, cuja remuneração ao policial militar se dá mediante o pagamento da DEJEM correspondente ao total das horas mensais efetivamente trabalhadas, obedecendo aos parâmetros legais instituídos pela Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

Da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM)

Para fins de pagamento da DEJEM, observar-se-á o seguinte:

- O valor unitário da DEJEM, nos termos do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013, será calculado mediante aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), instituída pelo artigo 113 da Lei n.º 6.374, de 1.º de março de 1989.
- O pagamento da DEJEM aos policiais militares empregados na Atividade DEJEM objeto deste instrumento, será nos termos dos incisos I e II do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 1.227, de 19 de dezembro de 2013, obedecendo aos seguintes valores:

- para Oficiais: de 9,6 UFESP por jornada diária;
- para Praças: de 8,0 UFESP por jornada diária.

CLÁUSULA QUINTA

Da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização

Para coordenar o planejamento dos trabalhos decorrentes da execução do objeto deste Convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, integrada por representantes de cada um dos partícipes.

I - A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização terá os seguintes representantes:

- do ESTADO: o Comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pelas áreas do Município contempladas com a implantação das atividades previstas no objeto do convênio, e 01 (um) Oficial PM da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM);
- da CÂMARA: três integrantes da Câmara Municipal, indicados pelo Presidente da CÂMARA;

II - O gestor deste ajuste, com relação à CÂMARA, será um servidor, cuja designação se dará mediante indicação da Presidência da CÂMARA.

III - São atribuições da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização:

- propor alterações no Plano de Trabalho que integra o presente Convênio;
- acompanhar a execução do Convênio e os eventuais impactos na segurança pública local por meio dos dados de registros criminais referentes à área de execução do convênio;
- conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por cada policial militar no exclusivo exercício da Atividade DEJEM, bem como o montante total arcado pela CÂMARA, de acordo com os valores previstos na Cláusula Quarta;
- por meio dos representantes do BPM/I, encaminhar os dados relacionados ao pagamento para que seja feito o devido processamento pela CÂMARA, acompanhando o pagamento da DEJEM;
- adotar as medidas necessárias e oportunas para eventual prorrogação, por meio de aditamento, ou eventual formalização de novo ajuste nas hipóteses de vencimento ou de alteração do objeto;
- dirimir eventuais dúvidas referentes à execução do presente Convênio;
- reunir-se sempre que necessário, a fim de avaliar a execução do ajuste;
- realizar diretamente o controle financeiro e operacional do ajuste, encaminhando anualmente, ou quando solicitado, relatório detalhado aos seus órgãos internos de controle, com atenção às normas próprias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes à prestação de contas.

IV - A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização elaborará Plano de Ação para disciplinar procedimentos para a execução do objeto do Convênio e o consequente pagamento da DEJEM aos policiais militares empregados na Atividade DEJEM.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

Os partícipes prestarão contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único – A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização prestará contas aos órgãos internos de controle de cada partícipe anualmente e ao término do ajuste, ou quando solicitado, elaborando relatório detalhado acerca de seu desenvolvimento financeiro e operacional, com especial atenção às normas próprias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes à prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Apuração de Responsabilidade Civil por Danos Materiais

Os signatários deverão apurar, na forma de sua legislação própria, eventuais danos causados aos bens do outro signatário colocados à sua disposição, cientificando-o da decisão proferida.

Parágrafo único - Cada signatário responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo específico e acordo mútuo entre os partícipes.

I - Este Convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

II - Este Convênio poderá ser encerrar consensualmente, por meio de rescisão, ou unilateralmente, por meio de denúncia, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA

Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente ou interesse dos partícipes, mediante solicitação escrita, este Convênio poderá ser revisto ou aditado, mediante a celebração de termo aditivo, mantendo-se inalterado o objeto originário do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Recursos Financeiros

O presente Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros por parte do ESTADO, sendo que os pagamentos da DEJEM correrão à conta da dotação orçamentária consignada à _____, podendo haver suplementação de recursos, se necessário.

I – A CÂMARA depositará integralmente os valores correspondentes ao total de horas mensais trabalhadas pelo militar do Estado na conta-corrente por ele indicada, nos termos definidos no Plano de Trabalho;
II - As despesas futuras correrão à conta da dotação a ser consignada à CÂMARA no orçamento dos exercícios vindouros, na conformidade da legislação que estabelece o sistema financeiro e orçamentário do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Valor

O custo mensal total estimado para o pagamento da DEJEM, considerando o empenho de até ____ () Policiais Militares, será equivalente a ____ UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) vigentes à época da prestação dos serviços.

Parágrafo único – O valor total estimado do presente Convênio é de ____ (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), correndo a despesa à conta da disponibilidade orçamentária da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Sigilo das Informações

Os signatários se obrigam a não divulgar, nem tornar público ou ceder a terceiros, sob qualquer forma ou motivo, as informações decorrentes do objeto deste Convênio, assim consideradas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo responsáveis pela utilização indevida desses dados.

Parágrafo único - As obrigações contidas nesta Cláusula subsistirão, permanentemente, mesmo na eventual extinção deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Disposições Comuns

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Piracicaba, ____/____/____

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Secretário de Segurança Pública

Comandante Geral da PMESP

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3 de outubro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: Mesa Diretora 2025/2026 - PDL Nº 17/2025.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 32, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Projeto de Lei do Sistema Único de Assistência Social do Município de Piracicaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.172, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Ata nº 23 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Projeto de Lei do Sistema Único de Assistência Social do Município de Piracicaba, apresentado ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise de Toledo Kato Inocencio
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro – 13.400-270 - Piracicaba/SP
Telefone: 34178800 - ramal 8830

Peça do processo/documento PMP 2025/108945, materializada por: M.B.D.S em 06/10/2025 14:37 CPF: ***.250.738-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DENISE DE TOLEDO KATO INOCENCIO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/108945 e o código FMXHKGK14.



Assinaturas do documento



"Resolução 32-2025 -Aprova Minuta PL LEI DO SUAS"

Código para verificação: **FMXHGK14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DENISE DE TOLEDO KATO INOCENCIO** (CPF: ***.540.368-**) em 06/10/2025 às 14:31:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 16:16:40 e válido até 28/07/2028 - 16:16:40.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/108945** e o código **FMXHGK14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.